



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 6.169 de 16 de março de 2012.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA DE VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E PRIMEIRA PARCELA DO IPTU, TAXAS DE LICENÇA E DE USO DE OCUPAÇÃO DO SOLO NO ANO DE 2012.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a celeuma causada em torno da alteração da planta genérica trazida pela Lei Municipal nº 3324 de 22 de dezembro de 2009, culminando com a majoração do IPTU, Taxas de Licença e de uso do solo

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o vencimento da parcela única do IPTU, Taxa de Licença e de uso e ocupação do solo do exercício de 2012, até o dia 13 de abril de 2012, mantendo-se os mesmos descontos estabelecidos na Lei 3324/09, para pagamento da cota única e pagamento nos respectivos vencimentos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lorena, 16 de março de 2012.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.